



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.545, de  
05 de FEVEREIRO de 1993

Altera o artigo 1º, da Lei  
Municipal nº 2.347, de 11  
de Dezembro de 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.347, de 11 de Dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SANEBASE, convênio para execução de 7.300 metros de rede de água potável em PVC/PBA NBR 5647, Classe 15, de diâmetro nominal 60 mm (2"), sendo 3.852 metros no Distrito do Potim (hoje, Município do Potim) - Loteamento João Nogueira, 2.200 metros no Loteamento Cappio (Colônia do Piauí) e 1.248 metros no Loteamento Chácaras Vitória (Distrito Industrial), neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de CR\$ 21.500.000,00 (VINTE E UM MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), cabendo ao Município de Guaratinguetá participar com idêntico valor."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 1993.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDEOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.